



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.752

EMENTA: AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRA À TENDA ESPÍRITA
PENA BRANCA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo Municipal a ceder como concessão de uso nos termos do Decreto-Lei nº 271, de 28/02/67 de uma área de terra à Tenda Espírita Pena Branca, para construir a sede onde possam realizar seu culto religioso e prestações de serviços sociais.

Artigo 2º - A área da concessão, será a que está localizada à Rua Pitágoras - lote nº 50 - bairro Retiro, cujas medidas e confrontações constam na Divisão de Patrimônio da Prefeitura e que deverão vir expressas no Termo de Concessão, juntamente com as condições fixadas para o uso, ficando dispensada a concorrência pertinente.

Artigo 3º - O prazo para a construção da obra será de 3 (três) anos, a contar da concessão, sem o que o terreno pleiteado reverterá aos domínios da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de junho de 1982


BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito

Projeto de Lei nº 020/82
Autor: Vereador Onício Zamboti

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 341
10.M.1752

